



# D. O.

## Poderes Executivo e Legislativo

ANO XV - Nº 2041 - SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - Distribuição gratuita



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito  
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito  
RALISTON SOUZA

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração JOSÉ MANOEL ALVES MOL	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura MARCELY FERREIRA BARRETO SANTOS	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento ALEX ISAIAS FAVORETT ALVES
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca MARINEL SILVA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



#### Atos da Procuradoria Geral

##### EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3978/2024;  
OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor e do Setor da Junta de Serviço Militar - São Francisco de Itabapoana - RJ;  
CONTRATADO: SR. AMERICO AUTT PESSANHA;  
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);  
PERÍODO: 04 (QUATRO) MESES;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana, 01 de novembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA

##### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3540/2021  
OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento de depósito da Secretaria de Educação e Cultura.  
CONTRATADO: SILVIO HENRIQUES ELIAS MIRANDA;  
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);  
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana, 07 de Novembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL

#### Atos da Comissão Permanente de Licitação

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2024  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2024  
PROC. ADM. Nº 3009/2024  
OBJETO: Fornecimento de computadores e materiais de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração.  
EMPRESA: L. L. MALKUT LTDA  
CNPJ: 20.393.199/0001-72  
VALOR: R\$ 28.740,00 ( vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021  
PRAZO: 31/12/2024.

São Francisco de Itabapoana, 08 de novembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2024  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2024  
PROC. ADM. Nº 3009/2024  
OBJETO: Fornecimento de computadores e materiais de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração.  
EMPRESA: Alphas Serviço e Comércio Ltda  
CNPJ: 48.620.460/0001-49  
VALOR: R\$ 4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021  
PRAZO: 31/12/2024.

São Francisco de Itabapoana, 08 de novembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2024  
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/2024  
PROC. ADM. Nº 3009/2024  
OBJETO: Fornecimento de computadores e materiais de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração.  
EMPRESA: Licita Shop Comércio e Serviços Ltda  
CNPJ: 50.958.011/0001-57  
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021  
PRAZO: 31/12/2024.

São Francisco de Itabapoana, 08 de novembro de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Consumidor,  
você possui direitos e deveres

Informe-se!





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 905, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER  
À ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$  
7.793.593,77 NO ORÇAMENTO  
MUNICIPAL.**

**A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 7.793.593,77 (sete milhões e setecentos e noventa e três mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na memória de cálculo de apuração de excesso de arrecadação, Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, Anexo II, e quadro de suplementação, anexo IV;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 7.793.593,77 (sete milhões e setecentos e noventa e três mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), conforme especificado no Quadro de suplementação de despesas, Anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 29 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I		
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023		
RECURSO: RP- CEDAE		
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64		
PREVISÃO ARRECADAÇÃO	2024	R\$ -
RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR
	01 - 11 DE 2024 (A)	R\$ 7,793,593.77
	01 - 11 DE 2023 (B)	R\$ -
	11 - 12 DE 2023 (C)	R\$ -
	TOTAL D= (B+C)	R\$ -
Fonte :Balancete da Receita Consolidada		

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO  
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

$\Delta = A/B \times 100$ LOGO:	#DIV/0!
TAXA DE INCLEMENTO (%) $\Delta =$	#DIV/0!
ARRECADAÇÃO PERÍODO 11-12 DE 2023 X $\Delta =$	#DIV/0!
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	#DIV/0!
TOTAL = (C + D)	#DIV/0!
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 - 11 DE 2024 (A)	R\$ 7,793,593.77
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	#DIV/0!
SOMA	#DIV/0!
PREVISÃO RECEITA 2024	R\$ -
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	#DIV/0!
EXCESSO JÁ UTILIZADO	
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 7,793,593.77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação Funcional Programática	
9951-1	CEDAE	14.451.0046.1045.1045	R\$ 7,793,593.77
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7,793,593.77</b>

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação Funcional Programática			
1102	CEDAE	020201	14.451.0046.1045.1045	44.90.51.00	R\$ 7,793,593.77
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 7,793,593.77</b>

**PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

01.623.783/0001-22

Exercício: 2024

ANEXO: IV

**Suplementação ( + )****7.793.593,77**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1102	14.451.0046.1045.1045	4.4.90.51.00	001 003	7.793.593,77

**Excesso:****7.793.593,77**

7.793.593,77



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 544 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 905/2024, NO VALOR DE R\$ 7.793.593,77 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei Municipal nº 905/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

**CONSIDERANDO** a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 905/2024, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.793.593,77 (sete milhões e setecentos e noventa e três mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na memória de cálculo de apuração de excesso de arrecadação, Anexo I, bem como quadro de suplementação de receitas, Anexo II, e quadro de suplementação, anexo IV;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 7.793.593,77 (sete milhões e setecentos e noventa e três mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), conforme especificado no Quadro de suplementação de despesas, Anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 29 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I		
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023		
RECURSO: RP- CEDAE		
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64		
PREVISÃO ARRECADAÇÃO	2024	R\$ -
RECEITA REALIZADA	PERÍODO	VALOR
	01 - 11 DE 2024 (A)	R\$ 7,793,593.77
	01 - 11 DE 2023 (B)	R\$ -
	11 - 12 DE 2023 (C)	R\$ -
	TOTAL D= (B+C)	R\$ -
Fonte :Balancete da Receita Consolidada		

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO  
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

$\Delta = A/B \times 100$ LOGO:	#DIV/0!
TAXA DE INCLEMENTO (%) $\Delta =$	#DIV/0!
ARRECADAÇÃO PERÍODO 11-12 DE 2023 X $\Delta =$	#DIV/0!
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	#DIV/0!
TOTAL = (C + D)	#DIV/0!
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 - 11 DE 2024 (A)	R\$ 7,793,593.77
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	#DIV/0!
SOMA	#DIV/0!
PREVISÃO RECEITA 2024	R\$ -
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	#DIV/0!
EXCESSO JÁ UTILIZADO	
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R\$ 7,793,593.77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação Funcional Programática	
9951-1	CEDAE	14.451.0046.1045.1045	R\$ 7,793,593.77
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7,793,593.77</b>

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação Funcional Programática			
1102	CEDAE	020201	14.451.0046.1045.1045	44.90.51.00	R\$ 7,793,593.77
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 7,793,593.77</b>

**PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

01.623.783/0001-22

Exercício: 2024

ANEXO: IV

**Suplementação ( + )****7.793.593,77**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1102	14.451.0046.1045.1045	4.4.90.51.00	001 003	7.793.593,77

**Excesso:****7.793.593,77**

7.793.593,77



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 906, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER  
À ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$  
1.009.468,27 NO ORÇAMENTO  
MUNICIPAL.**

**A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.009.468,27 (Um milhão e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Memória de Cálculo de Apuração de Excesso de Arrecadação, Anexo I, bem como Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo II, e Quadro de Suplementação, anexo IV;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 1.009.468,27 (Um milhão e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme especificado no Quadro de Suplementação de Despesas, Anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 29 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I			
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023			
RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAUDE			
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64			
PREVISÃO ARRECADAÇÃO		2024	R\$ 5,000,000.00
RECEITA REALIZADA	PERÍODO		VALOR
	01 - 10 DE 2024 (A)		R\$ 7,350,367.54
	01 -10 DE 2023 (B)		R\$ 5,782,699.18
	11 - 12 DE 2023 (C)		R\$ 1,659,975.02
	TOTAL D= (B+C)		R\$ 7,442,674.20
Fonte :Balancete da Receita Consolidada			

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO  
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

$\Delta = A/B \times 100$ LOGO:		127.1096301
TAXA DE INCLEMENTO (%) $\Delta =$		27.10963014
ARRECAÇÃO PERÍODO 11-12 DE 2023 X $\Delta =$	R\$	450,013.09
ARRECAÇÃO PROJETADA (D)	R\$	
TOTAL = (C + D)	R\$	
		
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 - 06 DE 2023 (A)	R\$	7,350,367.54
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	R\$	2,109,988.11
SOMA	R\$	9,460,355.65
PREVISÃO RECEITA 2023	R\$	5,000,000.00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$	4,460,355.65
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R\$	2,810,972.72
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR		R\$ 1,649,382.93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	
		Programa / Ação	Valor - R\$
		Funcional Programática	
***	ROYALTIES PRÉ SAL	10.301.0052.2129.2129	1,009,468.27
<b>TOTAL</b>			<b>1,009,468.27</b>

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
719	ROYALTIES PRÉ SAL	030301	10.302.0053.2135.2135	33.90.39.00	500,000.00
717	ROYALTIES PRÉ SAL	030301	10.302.0053.2135.2135	33.90.30.00	509,468.27
<b>TOTAL:</b>					<b>1,009,468.27</b>

ASSINADO DIGITALMENTE  
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

01.623.783/0001-22

Exercício: 2024

ANEXO: IV

**Suplementação ( + )****1.009.468,27**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
717	10.302.0053.2135.2135	3.3.90.30.00	002 003	509.468,27
719	10.302.0053.2135.2135	3.3.90.39.00	002 003	500.000,00

**Excesso:****1.009.468,27**

1.009.468,27





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 545 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 906/2024, NO VALOR DE R\$ 1.009.468,27 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei Municipal nº 906/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

**CONSIDERANDO** a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 906/2024, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.009.468,27 (Um milhão e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado na Memória de Cálculo de Apuração de Excesso de Arrecadação, Anexo I, bem como Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo II, e Quadro de Suplementação, anexo IV;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 1.009.468,27 (Um milhão e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme especificado no Quadro de Suplementação de Despesas, Anexo III.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 29 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I			
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023			
RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAUDE			
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64			
PREVISÃO ARRECADAÇÃO		2024	R\$ 5,000,000.00
RECEITA REALIZADA	PERIODO		VALOR
	01 - 10 DE 2024 (A)		R\$ 7,350,367.54
	01 -10 DE 2023 (B)		R\$ 5,782,699.18
	11 - 12 DE 2023 (C)		R\$ 1,659,975.02
	TOTAL D= (B+C)		R\$ 7,442,674.20
Fonte :Balancete da Receita Consolidada			

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO  
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

$\Delta = A/B \times 100$ LOGO:		127.1096301
TAXA DE INCLEMENTO (%) $\Delta =$		27.10963014
ARRECADAÇÃO PERÍODO 11-12 DE 2023 X $\Delta =$	R\$	450,013.09
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R\$	
TOTAL = (C + D)	R\$	
		
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	CÁLCULO	
RECEITA REALIZADA 01 - 06 DE 2023 (A)	R\$	7,350,367.54
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	R\$	2,109,988.11
SOMA	R\$	9,460,355.65
PREVISÃO RECEITA 2023	R\$	5,000,000.00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R\$	4,460,355.65
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R\$	2,810,972.72
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR		R\$ 1,649,382.93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS				
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964				
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária		Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática	
***	ROYALTIES PRÉ SAL	10.301.0052.2129.2129		1,009,468.27
<b>TOTAL</b>				<b>1,009,468.27</b>

ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática		
719	ROYALTIES PRÉ SAL	030301	10.302.0053.2135.2135	33.90.39.00	500,000.00
717	ROYALTIES PRÉ SAL	030301	10.302.0053.2135.2135	33.90.30.00	509,468.27
<b>TOTAL:</b>					<b>1,009,468.27</b>

ASSINADO DIGITALMENTE  
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

01.623.783/0001-22

Exercício: 2024

ANEXO: IV

**Suplementação ( + )****1.009.468,27**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
717	10.302.0053.2135.2135	3.3.90.30.00	002 003	509.468,27
719	10.302.0053.2135.2135	3.3.90.39.00	002 003	500.000,00

**Excesso:****1.009.468,27**

1.009.468,27





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 907, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER À ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
SUPERÁVIT, NO VALOR DE R\$  
640.736,67 NO ORÇAMENTO  
MUNICIPAL.**

**A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 640.736,67 (seiscentos e quarenta mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Superávit, Anexo I, bem como Quadro de Suplementação, Anexo III;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 640.736,67 (seiscentos e quarenta mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especificado no Quadro de Suplementação de Despesas, Anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 29 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**ANEXO I**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
QUADRO DE SUPERAVIT				
Artigo 43 §1º INCISO I, da Lei 4.320/64				
Conta	Fonte	Saldo	Restos	SUPERAVIT
Corrente	Recurso	31/12/2023	A Pagar	
0018717-8	ROYALTIES PRÉ-SAL	2,810,610.71	(2,169,874.04)	640,736.67
<b>TOTAL</b>				<b>640,736.67</b>

**ANEXO II**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS - SUPERAVIT					
Artigo 43 §1º INCISO I, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
1125	ROYALTIES PRÉ-SAL	030301	10302.0053.2135.2135	3.3.90.39.00	640,736.67
<b>TOTAL</b>					

ASSINADO DIGITALMENTE  
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

01.623.783/0001-22

Exercício: 2024

ANEXO: III

**Suplementação ( + )****640.736,67**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1125	10.302.0053.2135.2135	3.3.90.39.00	002 003	640.736,67

**Superávit Financeiro:****640.736,67**

640.736,67



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO, AUTORIZADO  
NA LEI MUNICIPAL N.º 907/2024, NO  
VALOR DE R\$ 640.736,67 NO ORÇAMENTO  
MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei Municipal nº 907/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

**CONSIDERANDO** a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

**DECRETA;**

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal de nº 907 de 29 de novembro de 2024, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 640.736,67 (seiscentos e quarenta mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Superávit, Anexo I, bem como Quadro de Suplementação, Anexo III;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 640.736,67 (seiscentos e quarenta mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme especificado no Quadro de Suplementação de Despesas, Anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 29 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

## ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
QUADRO DE SUPERAVIT				
Artigo 43 §1º INCISO I, da Lei 4.320/64				
Conta	Fonte	Saldo	Restos	SUPERAVIT
Corrente	Recurso	31/12/2023	A Pagar	
0018717-8	ROYALTIES PRÉ-SAL	2,810,610.71	(2,169,874.04)	640,736.67
<b>TOTAL</b>				<b>640,736.67</b>

## ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS - SUPERAVIT					
Artigo 43 §1º INCISO I, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática		
1125	ROYALTIES PRÉ-SAL	030301	10302.0053.2135.2135	3.3.90.39.00	640,736.67
<b>TOTAL</b>					

ASSINADO DIGITALMENTE  
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

01.623.783/0001-22

Exercício: 2024

ANEXO: III

**Suplementação ( + )****640.736,67**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1125	10.302.0053.2135.2135	3.3.90.39.00	002 003	640.736,67

**Superávit Financeiro:****640.736,67**

640.736,67



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 908, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER À ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
SUPERÁVIT, NO VALOR DE R\$  
1.879.789,26 NO ORÇAMENTO  
MUNICIPAL.**

**A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 1.879.789,26 (um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I, bem como Quadro Demonstrativo de Superávit, Anexo III;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 1.879.789,26 (um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme especificado no Quadro de Suplementação de Despesas, Anexo II e Quadro de Suplementação, anexo IV.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 29 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	
		Programa / Ação	Valor - R\$
***	FNAS	08.244.0035.2104.2104	1,225,812.15
***	FEAS	08.244.0036.2116.2116	653,977.11

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação	Funcional Programática		
1103	FNAS	050201	08.244.0035.2104.2104	33.90.30.00	R\$ 223,092.99
1104	FNAS	50201	08.244.0035.2104.2104	33.90.39.00	R\$ 100,000.00
1105	FNAS	050201	08.244.0035.2104.2104	44.90.52.00	R\$ 485,311.85
1106	FNAS	050201	08.244.0035.2104.2104	33.90.36.00	R\$ 100,000.00
1107	FNAS	050201	08.244.0036.2116.2116	33.90.30.00	R\$ 23,188.51
1108	FNAS	050201	08.244.0036.2116.2116	33.90.36.00	R\$ 30,000.00
1109	FNAS	050201	08.244.0101.2224.0000	33.90.30.00	R\$ 60,000.00
1110	FNAS	050201	08.244.0101.2224.0000	44.90.52.00	R\$ 68,534.38
1111	FNAS	050201	08.244.0101.2224.0000	33.90.36.00	R\$ 50,000.00
1112	FNAS	050201	08.244.0101.2224.0000	33.90.14.00	R\$ 10,000.00
1113	FNAS	050201	08.244.0101.2224.0000	33.90.39.00	R\$ 20,000.00
1114	FNAS	050201	08.244.0095.1090.0000	33.90.36.00	R\$ 28,307.43
1115	FNAS	050201	08.242.0101.2229.0000	33.90.30.00	R\$ 4,029.46
1116	FNAS	050201	08.244.0101.2227.0000	33.90.14.00	R\$ 5,291.83
1117	FNAS	050201	08.122.0034.2162.2162	33.90.30.00	R\$ 9,771.77
1118	FNAS	050201	04.242.0034.2098.2098	33.90.30.00	R\$ 6,488.96
1119	FNAS	050201	08.242.0036.2110.2110	33.90.30.00	R\$ 1,794.97
1120	FEAS	050201	08.244.0035.2104.2104	33.90.30.00	R\$ 220,000.00
1121	FEAS	050201	08.244.0035.2104.2104	44.90.52.00	R\$ 200,000.00
1122	FEAS	050201	08.244.0036.2116.2116	33.90.30.00	R\$ 100,000.00
1123	FEAS	050201	08.244.0036.2116.2116	33.90.39.00	R\$ 33,977.11
1124	FEAS	050201	08.244.0036.2116.2116	44.90.52.00	R\$ 100,000.00
<b>TOTAL:</b>					<b>1,879,789.26</b>

FNAS	TOTAL:	1,225,812.15
FEAS	TOTAL:	653,977.11
<b>TOTAL:</b>		<b>1,879,789.26</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**ANEXO: III**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b>				
<b>SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA</b>				
<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT</b>				
<b>Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64</b>				
<b>RECURSO</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>VALOR</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>SUPERAVIT</b>
FNAS	15704-X	R\$ 466,435.70	R\$ 123,342.71	R\$ 343,092.99
FNAS	19238-4	R\$ 485,311.86	R\$ -	R\$ 485,311.86
FNAS	20258-4	R\$ 557,777.10	R\$ -	R\$ 557,777.10
FNAS	16657-X	R\$ 87,995.04	R\$ 34,806.52	R\$ 53,188.52
FNAS	15700-7	R\$ 129,684.14	R\$ 1,113.75	R\$ 128,570.39
FNAS	19747-5	R\$ 206,544.92	R\$ -	R\$ 206,544.92
FNAS	16287-6	R\$ 28,307.44	R\$ -	R\$ 28,307.44
FNAS	15699-X	R\$ 4,029.47	R\$ -	R\$ 4,029.47
FNAS	15701-5	R\$ 5,291.84	R\$ -	R\$ 5,291.84
FNAS	17844-6	R\$ 9,771.78	R\$ -	R\$ 9,771.78
FNAS	17842-X	R\$ 6,488.97	R\$ -	R\$ 6,488.97
FNAS	17843-8	R\$ 1,794.98	R\$ -	R\$ 1,794.98
FEAS	12886-4	R\$ 452,038.40	R\$ 14,850.00	R\$ 437,188.40
FEAS	12887-2	R\$ 233,977.11	R\$ -	R\$ 233,977.11
				R\$ -
<b>TOTAL:</b>				

**PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

01.623.783/0001-22

Exercício: 2024

ANEXO: IV

**Suplementação ( + )****1.879.789,26**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1117	08.122.0034.2162.2162	3.3.90.30.00	018 018	9.771,77
1118	04.242.0034.2098.2098	3.3.90.30.00	018 018	6.488,96
1103	08.244.0035.2104.2104	3.3.90.30.00	018 018	223.092,99
1104	08.244.0035.2104.2104	3.3.90.39.00	018 018	100.000,00
1105	08.244.0035.2104.2104	4.4.90.52.00	018 018	485.311,85
1106	08.244.0035.2104.2104	3.3.90.36.00	018 018	100.000,00
1120	08.244.0035.2104.2104	3.3.90.30.00	019 019	220.000,00
1121	08.244.0035.2104.2104	4.4.90.52.00	019 019	200.000,00
1107	08.244.0036.2116.2116	3.3.90.30.00	018 018	23.188,51
1108	08.244.0036.2116.2116	3.3.90.36.00	018 018	30.000,00
1119	08.242.0036.2110.2110	3.3.90.30.00	018 018	1.794,97
1122	08.244.0036.2116.2116	3.3.90.30.00	019 019	100.000,00
1123	08.244.0036.2116.2116	3.3.90.39.00	019 019	33.977,11
1124	08.244.0036.2116.2116	4.4.90.52.00	019 019	100.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
				28.307,43

1114	08.244.0095.1090.0000	3.3.90.36.00	018 018	
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1109	08.244.0101.2224.0000	3.3.90.30.00	018 018	60.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1110	08.244.0101.2224.0000	4.4.90.52.00	018 018	68.534,38
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1111	08.244.0101.2224.0000	3.3.90.36.00	018 018	50.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1112	08.244.0101.2224.0000	3.3.90.14.00	018 018	10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1113	08.244.0101.2224.0000	3.3.90.39.00	018 018	20.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1115	08.242.0101.2229.0000	3.3.90.30.00	018 018	4.029,46
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1116	08.244.0101.2227.0000	3.3.90.14.00	018 018	5.291,83

**Superávit Financeiro:**

**1.879.789,26**

Fontes de Recurso





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 547 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO, AUTORIZADO  
NA LEI MUNICIPAL N.º 908/2024, NO  
VALOR DE R\$ 1.879.789,26 NO  
ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei Municipal nº 908/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

**CONSIDERANDO** a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

**DECRETA;**

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal de nº 908 de 29 de novembro de 2024, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, R\$ 1.879.789,26 (um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I, bem como Quadro Demonstrativo de Superávit, Anexo III;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado em balancete, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 1.879.789,26 (um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme especificado no Quadro de Suplementação de Despesas, Anexo II e Quadro de Suplementação, anexo IV.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 29 de novembro de 2024.

**FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ANEXO: I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964			
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	
		Programa / Ação	Valor - R\$
***	FNAS	08.244.0035.2104.2104	1,225,812.15
***	FEAS	08.244.0036.2116.2116	653,977.11

ANEXO: II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 43, § 3º, da Lei Nº 4320/1964					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
1103	FNAS	050201	08.244.0035.2104.2104	33.90.30.00	R\$ 223,092.99
1104	FNAS	50201	08.244.0035.2104.2104	33.90.39.00	R\$ 100,000.00
1105	FNAS	050201	08.244.0035.2104.2104	44.90.52.00	R\$ 485,311.85
1106	FNAS	050201	08.244.0035.2104.2104	33.90.36.00	R\$ 100,000.00
1107	FNAS	050201	08.244.0036.2116.2116	33.90.30.00	R\$ 23,188.51
1108	FNAS	050201	08.244.0036.2116.2116	33.90.36.00	R\$ 30,000.00
1109	FNAS	050201	08.244.0101.2224.0000	33.90.30.00	R\$ 60,000.00
1110	FNAS	050201	08.244.0101.2224.0000	44.90.52.00	R\$ 68,534.38
1111	FNAS	050201	08.244.0101.2224.0000	33.90.36.00	R\$ 50,000.00
1112	FNAS	050201	08.244.0101.2224.0000	33.90.14.00	R\$ 10,000.00
1113	FNAS	050201	08.244.0101.2224.0000	33.90.39.00	R\$ 20,000.00
1114	FNAS	050201	08.244.0095.1090.0000	33.90.36.00	R\$ 28,307.43
1115	FNAS	050201	08.242.0101.2229.0000	33.90.30.00	R\$ 4,029.46
1116	FNAS	050201	08.244.0101.2227.0000	33.90.14.00	R\$ 5,291.83
1117	FNAS	050201	08.122.0034.2162.2162	33.90.30.00	R\$ 9,771.77
1118	FNAS	050201	04.242.0034.2098.2098	33.90.30.00	R\$ 6,488.96
1119	FNAS	050201	08.242.0036.2110.2110	33.90.30.00	R\$ 1,794.97
1120	FEAS	050201	08.244.0035.2104.2104	33.90.30.00	R\$ 220,000.00
1121	FEAS	050201	08.244.0035.2104.2104	44.90.52.00	R\$ 200,000.00
1122	FEAS	050201	08.244.0036.2116.2116	33.90.30.00	R\$ 100,000.00
1123	FEAS	050201	08.244.0036.2116.2116	33.90.39.00	R\$ 33,977.11
1124	FEAS	050201	08.244.0036.2116.2116	44.90.52.00	R\$ 100,000.00
<b>TOTAL:</b>					<b>1,879,789.26</b>

FNAS	TOTAL:	1,225,812.15
FEAS	TOTAL:	653,977.11
<b>TOTAL:</b>		<b>1,879,789.26</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ANEXO: III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA				
QUADRO DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT				
Artigos 43, § 1 inciso I da lei 4.320/64				

RECURSO	CONTA CORRENTE	VALOR	RESTOS A PAGAR	SUPERAVIT
FNAS	15704-X	R\$ 466,435.70	R\$ 123,342.71	R\$ 343,092.99
FNAS	19238-4	R\$ 485,311.86	R\$ -	R\$ 485,311.86
FNAS	20258-4	R\$ 557,777.10	R\$ -	R\$ 557,777.10
FNAS	16657-X	R\$ 87,995.04	R\$ 34,806.52	R\$ 53,188.52
FNAS	15700-7	R\$ 129,684.14	R\$ 1,113.75	R\$ 128,570.39
FNAS	19747-5	R\$ 206,544.92	R\$ -	R\$ 206,544.92
FNAS	16287-6	R\$ 28,307.44	R\$ -	R\$ 28,307.44
FNAS	15699-X	R\$ 4,029.47	R\$ -	R\$ 4,029.47
FNAS	15701-5	R\$ 5,291.84	R\$ -	R\$ 5,291.84
FNAS	17844-6	R\$ 9,771.78	R\$ -	R\$ 9,771.78
FNAS	17842-X	R\$ 6,488.97	R\$ -	R\$ 6,488.97
FNAS	17843-8	R\$ 1,794.98	R\$ -	R\$ 1,794.98
FEAS	12886-4	R\$ 452,038.40	R\$ 14,850.00	R\$ 437,188.40
FEAS	12887-2	R\$ 233,977.11	R\$ -	R\$ 233,977.11
				R\$ -

**PREFEITURA MUNIC. DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

01.623.783/0001-22

Exercício: 2024

ANEXO: IV

**Suplementação ( + )****1.879.789,26**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1117	08.122.0034.2162.2162	3.3.90.30.00	018 018	9.771,77
1118	04.242.0034.2098.2098	3.3.90.30.00	018 018	6.488,96
1103	08.244.0035.2104.2104	3.3.90.30.00	018 018	223.092,99
1104	08.244.0035.2104.2104	3.3.90.39.00	018 018	100.000,00
1105	08.244.0035.2104.2104	4.4.90.52.00	018 018	485.311,85
1106	08.244.0035.2104.2104	3.3.90.36.00	018 018	100.000,00
1120	08.244.0035.2104.2104	3.3.90.30.00	019 019	220.000,00
1121	08.244.0035.2104.2104	4.4.90.52.00	019 019	200.000,00
1107	08.244.0036.2116.2116	3.3.90.30.00	018 018	23.188,51
1108	08.244.0036.2116.2116	3.3.90.36.00	018 018	30.000,00
1119	08.242.0036.2110.2110	3.3.90.30.00	018 018	1.794,97
1122	08.244.0036.2116.2116	3.3.90.30.00	019 019	100.000,00
1123	08.244.0036.2116.2116	3.3.90.39.00	019 019	33.977,11
1124	08.244.0036.2116.2116	4.4.90.52.00	019 019	100.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
				28.307,43

1114	08.244.0095.1090.0000	3.3.90.36.00	018 018	
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1109	08.244.0101.2224.0000	3.3.90.30.00	018 018	60.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1110	08.244.0101.2224.0000	4.4.90.52.00	018 018	68.534,38
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1111	08.244.0101.2224.0000	3.3.90.36.00	018 018	50.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1112	08.244.0101.2224.0000	3.3.90.14.00	018 018	10.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1113	08.244.0101.2224.0000	3.3.90.39.00	018 018	20.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1115	08.242.0101.2229.0000	3.3.90.30.00	018 018	4.029,46
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1116	08.244.0101.2227.0000	3.3.90.14.00	018 018	5.291,83

**Superávit Financeiro:**

**1.879.789,26**

Fontes de Recurso

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU**  
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

